

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240201/0002-26

I - Descrição da necessidade da contratação

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 72 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 que se for o caso, a realização de estudos preliminares às contratações públicas, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de concerto e manutenção dos instrumentos musicais da banda de música municipal, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da prestação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de ensino dos alunos da banda de música local, tornando-se assim a manutenção dos instrumentos musicais imprescindível para as políticas públicas fornecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro-CE.

II - Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

III - Da natureza dos serviços

A natureza dos serviços a serem contratado é considerado serviços comum nos termos da lei federal 14.133/21, a, podendo portanto ser adquiridos através de Dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário do item, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade a Lei n.º 14.133/21

IV - Da modalidade

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, deverá ser realizado por meio de dispensa Eletrônica. A adoção da modalidade dispensa Eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

V - Descrição da solução como um todo

99 / 2024
ANO
PIQUET CARNEIRO

Contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, prazo e descrição solicitada.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a prestação dos referidos serviços foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Flauta Transversal-Sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores,	3,00	UN
flauta transversal-sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores, molas e cortiças da afinação, limpeza e lubrificação.			
2	Clarinete- Alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem	7,00	UN
clarinete- alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem, sapatilhamento completo, molas, limpeza e lubrificação.			
3	Sax tenor- alinhamento, regulagem.	3,00	UN
sax tenor- alinhamento, regulagem, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, desempenamento, cortiças do todel, regulagem, limpeza e lubrificação.			
4	Trombone de vara- desempenamento de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza	5,00	UN
trombone de vara- desempenamento de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza, desamassamento, solda, mola, restauração das chaves da saliva, limpeza e lubrificação..			
5	TROMPETE - SOLDAS, DESEMPENO, DESAMASSAMENTO	9,00	UN
trompete - soldas, desempenho, desamassamento, molas guias, restauração de capelotes, limpeza e lubrificação.			
6	BOMBARDINO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO	2,00	UN
bombardino - desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.			
7	BOMBARDÃO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO	3,00	UN
bombardão - desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.			
8	Sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel,	5,00	UN
sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, regulagem, limpeza e lubrificação.			

VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	TOTAL
1	Flauta Transversal-Sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores,	3,00	UN	598,33	1.794,99
flauta transversal-sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores, molas e cortiças da afinação, limpeza e lubrificação					
2	Clarinete- Alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem	7,00	UN	538,33	3.768,31
clarinete- alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem, sapatilhamento completo, molas, limpeza e lubrificação.					
3	Sax tenor- alinhamento, regulagem.	3,00	UN	923,33	2.769,99
sax tenor- alinhamento, regulagem, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, desempenamento, cortiças do todel, regulagem, limpeza e lubrificação.					
4	Trombone de vara- desempenamento de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza	5,00	UN	585,00	2.925,00



trombone de vara- desempenho de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza, desamassamento, solda, mola, restauração das chaves da saliva, limpeza e lubrificação..					
5	TROMPETE - SOLDAS, DESEMPENO, DESAMASSAMENTO	9,00	UN	465,00	4.185,00
trompete - soldas, desempenho, desamassamento, molas guias, restauração de capelotes, limpeza e lubrificação.					
6	BOMBARDINO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO	2,00	UN	698,33	1.396,66
bombardino - desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.					
7	BOMBARDÃO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO	3,00	UN	950,00	2.850,00
bombardão - desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.					
8	Sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel,	5,00	UN	906,67	4.533,35
sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, regulagem, limpeza e lubrificação.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta R\$ 24.223,30 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prestação dos serviços está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

IX - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja o atendimento da demanda do município para ação junto a (as) secretaria (as) demandante.

X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e julgar a prestação dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XI - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

licitação
10/12/2011
MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO



complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 22 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

MEMBRO

MATRICULA Nº 121468-3

assinado eletronicamente

VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA

MEMBRO

MATRICULA Nº 121470-5

assinado eletronicamente

JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA

PRESIDENTE

MATRICULA Nº 123604-5



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.26.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240201/0002-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240201/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.26.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONERTO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Flauta Transversal-Sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores.	3.0	Unidade		
Flauta Transversal-Sapatilhamento completo, restauração de três ressonadores, molas e cortiças da afinação, limpeza e lubrificação.					
2	Clarinete- Alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem.	7.0	Unidade		
Clarinete- Alinhamento, desempenho de chaves, cortiça do encaixe, regulagem, sapatilhamento completo, molas, limpeza e lubrificação.					
3	Sax tenor- alinhamento, regulagem.	3.0	Unidade		
Sax tenor- alinhamento, regulagem, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, desempenamento, cortiças do toldel, regulagem, limpeza e lubrificação.					
4	Trombone de vara- desempenamento de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza	5.0	Unidade		
Trombone de vara- desempenamento de vara, cortiça da chaveta da saliva, limpeza, desamassamento, solda, mola, restauração das chaves da saliva, limpeza e lubrificação.					



5	TROMPETE - SOLDAS, DESEMPENO, DESAMASSAMENTO	9.0	Unidade		
TROMPETE - Soldas, desempenho, desamassamento, molas guias, restauração de capelotes, limpeza e lubrificação.					
6	BOMBARDINO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO,	2.0	Unidade		
BOMBARDINO - Desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.					
7	BOMBARDÃO - DESENGUIÇOS DAS VOLTAS DE AFINAÇÃO	3.0	Unidade		
BOMBARDÃO - Desenguiços das voltas de afinação, desamassamentos, desempenho dos pistos, restauração da chave da saliva e capelotes, limpeza e lubrificação.					
8	Sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel,	5.0	Unidade		
Sax alto- alinhamento, regulagem, desempenho de chaves, cortiça do todel, sapatilhamento completo, soldas, desamassamento, regulagem, limpeza e lubrificação.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na classificação abaixo: 05.003.0503.13.392.0522.2.036 - Manutenção da Banda de Música Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 24.223,30 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.26.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

104/2024
FLS. ANO
PIQUET CARNEIRO



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.26.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

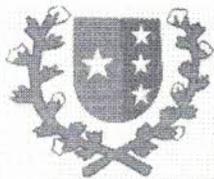
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.26.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31
NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

